



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____

E-mail: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, através do e-mail licitacao.petrolandia@outlook.com;

A não remessa do recibo eximirá a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A não remessa do recibo eximirá a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão da administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, e-mail oficial: licitacao.petrolandia@outlook.com, horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial www.petrolandia.pe.gov.br, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o **Sr. Evaldo José do Nascimento Araújo**, qualificado nos autos, torna público o presente certame nos termos que se segue:

1. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. - Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. - Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. - Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. - Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. - Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. - Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. - Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. - Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. - Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.10. - Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. - Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.12. - Decreto Municipal nº 1.149/2021 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. - Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

2.2. - O detalhamento do objeto se encontra no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.



2.3. - Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

3. - DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

3.1. - A licitação será processada pela modalidade **PREGÃO**, no módulo **ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério **MENOR PREÇO**, julgamento **POR LOTE**.

ENDEREÇO DA SESSÃO	www.licitapetrolandia.com.br
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	10 de Fevereiro de 2023
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	28 de Fevereiro de 2023 às 09:00 hs (horário de Brasília)
ABERTURA PARA ANÁLISES DE PROPOSTAS	01 de Março de 2023 às 09:00 hs (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	01 de Março de 2023 às 09:15 hs (horário de Brasília)

3.1.1. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal 1.149/2021 e regulamentação municipal correlata.

4. - DOS ANEXOS

4.1. - Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

I	Termo de Referência
II	Declaração de ME/EPP
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Declaração de fatos impeditivos
V	Minuta da ATA
VI	Minuta de Contrato
VII	Modelo de Proposta
VIII	Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
IX	Declaração que não possui Vínculo com Órgão Público



5 - PRAZOS

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5.2 - O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da competente Ordem de Fornecimento.

5.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6. - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos, através da seguinte dotação orçamentária:

02 05 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1202 2156 0000 – *Manutenção do Ensino Fundamental*

137 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

12 365 1203 2158 0000 – *Manutenção do Ensino Infantil*

153 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

7. - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos. Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/consulta/ceis).



7.2.1 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1.1 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

7.2.1.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Petrolândia;

7.2.1.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2.1.4 - Empresas que não sejam detentoras para comercializar o objeto desta licitação.

7.2.1.5 - As interessadas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.1.5.1. - O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.2.1.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

8. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a alteração trazida pela LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar declaração, conforme **Anexo II** deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.1.3 - Com a alteração trazida pela LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo para regularização dos documentos fiscais exigidos na licitação **teve uma majoração de 2 (dois) para 5 (cinco) úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período**, conforme reação alterada do § 1º do Art. 43, da LC 147/2014, conforme segue:

*§1º havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

8.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

8.1.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.7 - Nesta modalidade (Pregão Eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.1.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

8.1.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.1.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor.

9. - CREDENCIAMENTO

9.1. -O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances neste Pregão, nos termos do art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 1.149/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



9.2. - A licitante deverá credenciar-se no sistema “*Pregão Eletrônico*”, no sítio www.licitapetrolandia.com.br, na Aba seja um fornecedor, observado o seguinte:

9.2.1. - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 1.149/2021, que será disponibilizada pelo site do Pregão Eletrônico sem qualquer interferência da licitante, cabendo a respectiva empresa realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e software.

9.2.2. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.2.3. - O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.3. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. - A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5. - Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.

9.6. - É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.

9.7 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo II deste Edital.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

9.7.1 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

9.7.1.1. A condição de **Microempresa (ME)**, de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Art. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> ;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, observadas as condições definidas nesta Seção.

10.2. - A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexo VI** do Edital, especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. - O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com duas casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.

10.4. - A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato *.pdf ou *.pdf/A no campo 'Incluir documentos', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.

10.5. - A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.

10.6. - A proposta deverá ser elaborada obedecendo os seguintes critérios:

10.6.1. - Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

10.6.2. - O número da Licitação e do processo Administrativo

10.6.3. - O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

10.6.4. - As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexo VI**, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

10.6.5. - Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

10.6.6. - Validade exata de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6.7. - A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo VI** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca/fabricante e modelo quando houver art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

10.6.8. - Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pela FEBRABAN;

10.6.9. - Data e local da assinatura normal ou digital da proposta;

10.6.10. - Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de Forma normal ou digital.



10.7. - Apresentar Composição de Preço em restrita obediência ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU: 'O edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilha que expressem a composição dos custos, sob pena de afronto ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei [Federal] 8.666/1993';

10.8. - A planilha de composição de custos deverá ser confeccionada em formato de tabelas e colunas nos termos deste instrumento;

10.9. - Será desclassificada a proposta que apresentar composição de custos fora dos padrões estabelecido neste instrumento;

10.10. - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

10.11. - A Pregoeira poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

10.13. - Será desclassificada o item que apresentar preços divergentes;

10.14. - Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado ou enviado para outros meios que não seja no campo apropriado do sistema de pregão eletrônico do município de Petrolândia/PE.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

10.15. - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.15.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.15.2. - A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

10.15.3. - A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

10.15.4. - Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

10.15.5. - Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

10.16. - O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

10.17. - O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

10.18. - Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

11. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. - Habilitação Jurídica:

11.1.1. - Declaração de fatos impeditivos nos termos do **Anexo IV**;

11.1.1.1. - As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações¹, devidamente autenticada e registrado na junta comercial da sede do licitante.

11.1.1.2. - As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

11.1.1.3. - As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. - **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações², devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.

11.1.1.5. - Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.



11.1.1.6. - Os documentos acima deverão estar acompanhados do **documento de identificação do titular** da empresa;

11.1.1.7 - Desde que solicitado pela pregoeira, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação da pregoeira, para o seguinte endereço: *Praça dos Três Poderes, Nº 141. – Centro – Petrolândia/PE.*

Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

12. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;

12.2. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;

12.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

12.5. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

12.6. - **Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

12.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. - **Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

13.2. - Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser juntada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;

13.3. - **Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social (ano de 2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4. - **O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado**, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;

13.5. - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.5.1. - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou,

13.5.1.1. - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

13.5.1.1.1. - Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



13.5.1.2. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

13.5.1.2.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) do Lucro Real ou Presumido:

13.5.1.2.2. - Fotocópia nos termos deste instrumento do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante;

13.5.1.3. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

13.5.1.3.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) em todas as suas formas, Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas optantes pelo regime de tributação do “SIMPLES NACIONAL e os Microempreendedores Individuais –MEI³”:

13.5.1.3.2. - Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhando de extrato do Simples Nacional;

13.5.1.3.3. - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.

13.5.1.3.4. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).

13.5.2. - Sociedade criada no exercício em curso:

13.5.2.1. – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

13.5.3. - Comprovação da boa situação financeira da empresa:

13.5.3.1. – Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0(um), nos índices abaixo indicados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + exigível a longo prazo

13.5.3.2. - As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU.

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei..

14. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. - Do Atestado de Capacidade Operacional.

14.1.1. - Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta, com no mínimo 30% do serviço ora licitado. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

14.1.1.1. - Entende-se por características a apresentação de Atestado de Capacidade Operacional comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.

14.1.1.1.2. - Em todos os casos, o Pregoeiro poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

14.1.1.1.3. - A indicação do percentual de compatibilidade no percentual de 30% visa resguardar a efetividade da contratação, preservando a esmerada execução do futuro contrato, certificando que as licitantes detenham condições técnicas para a execução do serviço, atingindo, em última análise, o interesse público. Frisando ainda que o percentual encontra-se inferior ao limite indicado pelos acórdãos 2924/2019 TCU e outros precedentes das Cortes de Contas, não sendo excessivo e não havendo que se falar em restrição ao caráter competitivo do certame e afins, visa tão somente garantir que a empresa a ser contratada detém plena capacidade de executar o serviço ora licitado sem nenhum prejuízo de tempo e qualidade ao município de Petrolândia/PE.

15. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1. - No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.licitapetrolandia.com.br.

15.2. - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.3. - As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e o pregoeiro abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.

15.4. - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. - A Pregoeira seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que o pregoeiro estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

16. - DA SESSÃO DE LANCES

16.1. - Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas aptas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



16.2. - Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

16.3.1. - As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

16.3.2. - As proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;

16.3.3. - Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

16.3.4. - A disputa será realizada **por LOTE**;

16.3.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

16.3.6. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.3.7. - A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do item, agrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

16.4. - Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

16.5. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.6. - Nesta fase, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

16.7. - A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 31, §§ 1 e 2 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

16.8. - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

16.9. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitapetrolandia.com.br após um intervalo de **24 horas**.

16.10. - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais vantajosos para o município, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive a pregoeira desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com a Pregoeira, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.

16.11. - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.12. - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

16.13. - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

17. - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

17.1.1. - Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;

17.1.2. - Convocação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;



17.1.3. - Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.

17.2. - Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 - quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:

17.2.1. - Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.

17.2.2. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

17.2.3. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

17.2.4. - Serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

17.3. - O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.

17.4. - Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

17.4.1. - Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como ME e EPP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

17.4.2. - Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como ME e EPP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

17.4.3. - Todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.



17.5. - O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

17.5.1. - Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

17.5.2. - Não estando disponível a função no sistema, a Pregoeira fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, **via chat**, através de solicitação de nova proposta.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

18. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. - No ato da decisão da Pregoeira, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 1.149/2021 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, respeitando o disposto no *caput* do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do *caput* do art. 63 e art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.

18.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo representante legal devidamente qualificado nos autos, ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.

18.3. - Apresentada a intenção de recorrer, cabe a pregoeira tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.

18.4. - Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

18.5. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.6. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.

18.8. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. - Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo a Pregoeira realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

18.10. - As respostas de Recursos serão publicadas integralmente no portal da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco;

19. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.2. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.3. - Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais.

19.4. - Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.



19.5. - As impugnações deverão serem protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor de licitações do município indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

19.5.1. - No campo assunto deverá conter: “**Impugnação Ref. Pregão XXX**”.

20. - DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

20.1. - Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

20.2. - As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;

20.3. - A Pregoeira poderá responder o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;

20.4. - Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

20.5. - O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.

20.6. - O pedido de esclarecimento deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail.

21. - DA DILIGÊNCIA

21.1. - A Pregoeira poderá realizar **diligências em qualquer fase da licitação** correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2. - As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão.

21.3. - A Pregoeira poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.



22. - DA CONSULTA PÚBLICA

22.1. - Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio www.petrolandia.pe.gov.br, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato “*Portable Document Format – PDF*”.

22.2. - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

23. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

23.2. - Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou do portal de pregão eletrônico, a licitante registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

23.3. - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.

23.4. - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

23.5. - O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.



24. - DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

24.1. - As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo V**, peças inseparáveis deste instrumento, que será assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dia contado da convocação oficial via e-mail.

25. - DAS PENALIDADES

25.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

25.2. - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato, quando for o caso.

25.3. - A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de fatos impeditivos (**Anexo IV**), fundamentada no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará

sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.

25.4. - As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.

25.5. - A licitante que não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, **quando for o caso**, ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.



26. - DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

26.1. - O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

26.2. - Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, erro claro na identificação do envelope, ausência de numeração de páginas, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;

26.3. - Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.

26.4. - Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

26.5. - Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, o Pregoeiro deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

27. REVISÃO DE PREÇOS

27.1. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.3. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





27.4. - DO REGISTRO DE PREÇO

27.4.1 - O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

27.4.2. - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

28. - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.2. - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art.21, § 4º da Lei 8.666/93.

28.3. - O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapetrolandia.com.br, não sendo possível a retirada do edital por outros meios.

28.4. - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco.

29 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, todas as obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

30. - DO FORO

30.1. - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Petrolândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 07 de Fevereiro de 2023.

Evaldo José do Nascimento Araújo
Secretário de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação e autorização para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, À SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. - Considerando que o Município de PETROLÂNDIA /PE procura ofertar aos estudantes e professores da rede pública municipal de ensino uma educação de boa qualidade, bem como busca assistir os alunos em situação de vulnerabilidade e de baixa renda, seja por programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, seja em parceria com as demais Secretarias municipais. Considerando que este Município possui um número considerável de estudantes em situação de baixa renda, localizados nas zonas rurais e urbanas, é papel da Administração Pública prestar assistência não só ofertando um ensino de qualidade, com professores da rede pública municipal qualificados, mas, também, oferecer meios para que aluno se sinta estimulado na escola.

2.2. - Considerando que durante o período de pandemia buscou-se manter as atividades escolares de forma remota, com o intuito de diminuir o impacto na educação gerado pelo fechamento das escolas, além de serem distribuídos kits escolares para atender aquele aluno de família de baixa renda, para que receba a mesma assistência caso estivesse em sala de aula. Considerando que a permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino de aprendizagem dependem de diversos fatores, o papel da escola é auxiliá-lo não só no aprendizado acadêmico, mas educar o indivíduo quanto à moral e ética, formando cidadãos.

2.3. - Considerando que há diversos elementos determinantes na aprendizagem do aluno, além de um ambiente escolar qualificado, corpo de professores competentes, adequada, é preciso observar que o aluno da rede pública necessita de estímulo para preservar sua permanência na escola e seu aprendizado, um deles é o material didático escolar, que serão distribuídos para todos os estudantes da rede municipal, sem distinção de classe, mantendo-se essa destruição do material escolar no retorno das aulas presenciais .

2.4. - Considerando que existem alunos de baixa renda que, por vezes, não têm condições de comprar material escolar básico para frequentar a escola, aumentando, assim, a evasão escolar. Considerando que cabe ao Município prestar assistência à população que se encontra em situação de baixa renda, e que deve prestar assistência de forma igualitária, sem distinções, pois feriria o princípio da igualdade ofertar material didático à uma pequena parcela de alunos quando estes se encontram frequentando o mesmo local de ensino e fazem parte da rede pública. Desse modo, buscando combater a desigualdade e prestar assistência àqueles que se encaixam em situação de baixa renda, bem como padronização para todos os alunos sem distinção que frequentam a rede pública de ensino.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. - O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens deverá se dar na Sede da Secretaria Municipal de Petrolândia Rua Coronel Aureliano de Menezes, 20 - Centro – Petrolândia /PE conforme ordem expedida pela Secretaria Municipal de Educação, durante horário de expediente do órgão, qual seja, das 08:00h às 13:00h. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da contratada.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.6. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as Indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ESCOLARES E MOCHILAS ESCOLARES

7.1. Os MATERIAIS ESCOLARES e MOCHILAS ESCOLARES, dispostos neste TERMO DE REFERÊNCIA, deste certame, deverão ser entregues previamente montados, possibilitando a fiscalização da execução contratual no tocante a integridade dos itens a serem fornecidos pela empresa contratada.

7.2. Os MATERIAIS ESCOLARES e MOCHILAS ESCOLARES deverão ser obrigatoriamente entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação Rua Coronel Aureliano de Menezes, nº 20 - Centro – Petrolândia /PE conforme ordem expedida pela Secretaria Municipal de Educação, e na impossibilidade do recebimento no local indicado por condições adversas, será realizada a comunicação formal e em tempo hábil, indicando novo local adequado para a entrega do objeto solicitado.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação designará servidor público para realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos MATERIAIS ESCOLARES e MOCHILAS ESCOLARES, que realizará o acompanhamento e fiscalização do objeto pretendido.

7.3.1. Após a entrega dos itens será realizada a verificação dos itens e recebimento PROVISÓRIO por parte de servidor designado pela autoridade competente, no interregno do prazo do recebimento Provisório para o recebimento definitivo, sendo constatado algum vício na entrega, comprometimento e violação do objeto e/ou demais fatos que impossibilitem a entrega do MATERIAL ESCOLAR ou MOCHILA ESCOLAR seja totalmente ou parcialmente para os ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL em tempo determinado pela autoridade competente, o mesmo será devolvido imediatamente para a substituição do mesmo, sem que haja ônus a parte CONTRATANTE.

7.3.2. A inexistência de solução da situação abordada no item acima, culminará sob pena de rescisão contratual e serão aplicadas a empresa CONTRATADA as devidas sanções contratuais.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de envio junto com a Nota Fiscal ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas a fim de identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \text{ _____}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 % .365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e bens comuns, conforme itens deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

15.1. A fim de garantir maior celeridade, e economicidade e transparência ao certame, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar as amostras acompanhadas dos respectivos laudos técnicos, quando exigidos. A entrega será na Sede da Secretaria Municipal de Educação Rua Coronel Aureliano de Menezes, 20 - Centro – Petrolândia /PE conforme ordem expedida pela Secretaria Municipal de Educação, durante horário de expediente do órgão, qual seja, das 08:00h às 13:00h. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade do licitante.

15.2. As amostras deverão obedecer às informações constantes no descritivo técnico, da seguinte forma: As amostras deverão ser personalizadas conforme a arte enviada pela contratante, apresentar na forma de kit montado contendo 01 (uma) peça de cada item. As referidas amostras deverão conter identificação da empresa contendo nome e CNPJ, acompanhado de laudo técnico com a análise qualitativa e quantitativa de fibras e a especificação da gramatura, quando solicitados, a composição dos materiais com variação de mais ou menos 5%, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras, podendo estes recusarem qualquer empresa que não seguir as especificações publicadas no Edital.

15.3. Contudo, exige-se que as amostras, atendam o descritivo na especificação do Termo de Referência, como acabamento, ml, gramatura, peso liquido, cor, costuras, textura e tecido quando for o caso, evitando-se assim futuras reprovações e/ou devoluções.



15.4. As amostras ficarão sob a guarda da equipe de avaliação para comparação após a entrega dos materiais. As amostras não serão computadas no montante dos eventuais pedidos efetuados. Contudo, a aprovação da amostra não impede que a contratante rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes no edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

15.5. A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto, servindo para verificação de conformidade da proposta nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02. Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas no edital após análise pela Comissão, importará na desclassificação da licitante e convocação da próxima classificada para negociação.

15.6. As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pela licitante vencedora, caso seja encaminhada para análise, produto com qualidade superior a solicitada em edital, fica a Licitante Vencedora, obrigada a entregar a de melhor qualidade.

15.7. Se no ato da entrega dos materiais, a comissão de Análise das Amostras designada pela Secretaria Municipal de Educação suspeitar da qualidade dos materiais, o material entregue ou parte dele será submetido a novo exame laboratorial em laboratório acreditado pelo Inmetro escolhido pelo Município, sendo esse custo suportado pela licitante vencedora

15.8. A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

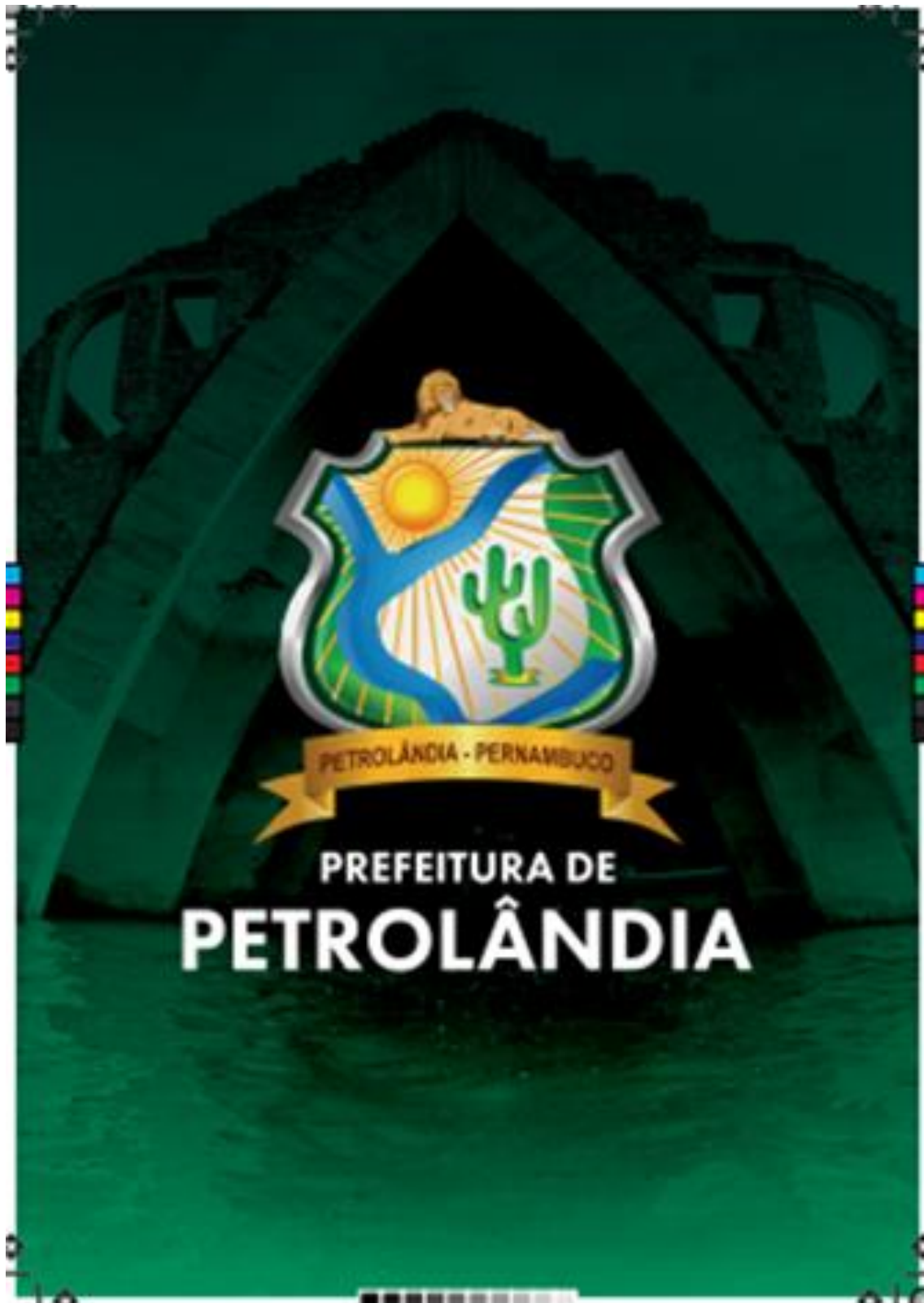
15.9. A empresa que apresentar amostra divergente da proposta inicial será automaticamente desclassificado. O pregoeiro convocará a próxima classificada para negociação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

15.10. SEGUE ABAIXO A DEMONSTRAÇÃO DE MODELOS DE AMOSTRAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

HINO DE PETROLÂNDIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146




**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
PETROLÂNDIA/PE

**HINO DE
PETROLÂNDIA**
Letra e Música:
João de Deus Petrópolis

Vida alegre calma e resistente
Que traduz em nosso coração
Entre o sol e chuva e a enchente
És a mais corajosa do sertão

Tu nasceste junto a natureza
Ensina o homem a lutar
Com eterna força e braseira
Desejamos teu nome exaltar

Petrolândia que ostentas o progresso
Onde encantos florescem teu viver
No nordeste deste imenso país
Teu glorioso nome há de sempre crescer (BIS)

Se o teu pavilhão simboliza
Teu berço majestoso e lei
Respeitamos com orgulho a firmeza
Esse grandioso símbolo imortal

Das cidades tu és a mais bela
Nesse grande amado Brasil
Sob as bênçãos eternas de Deus
Ao teu lado teremos forças mil

Petrolândia que ostentas o progresso
Onde encantos florescem teu viver
No nordeste deste imenso país
Teu glorioso nome há de sempre crescer (BIS)

  @prefeituradepetrolandia

ESTOJO ESCOLAR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146



GARRAFA PLÁSTICA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146



MALETA ESCOLAR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

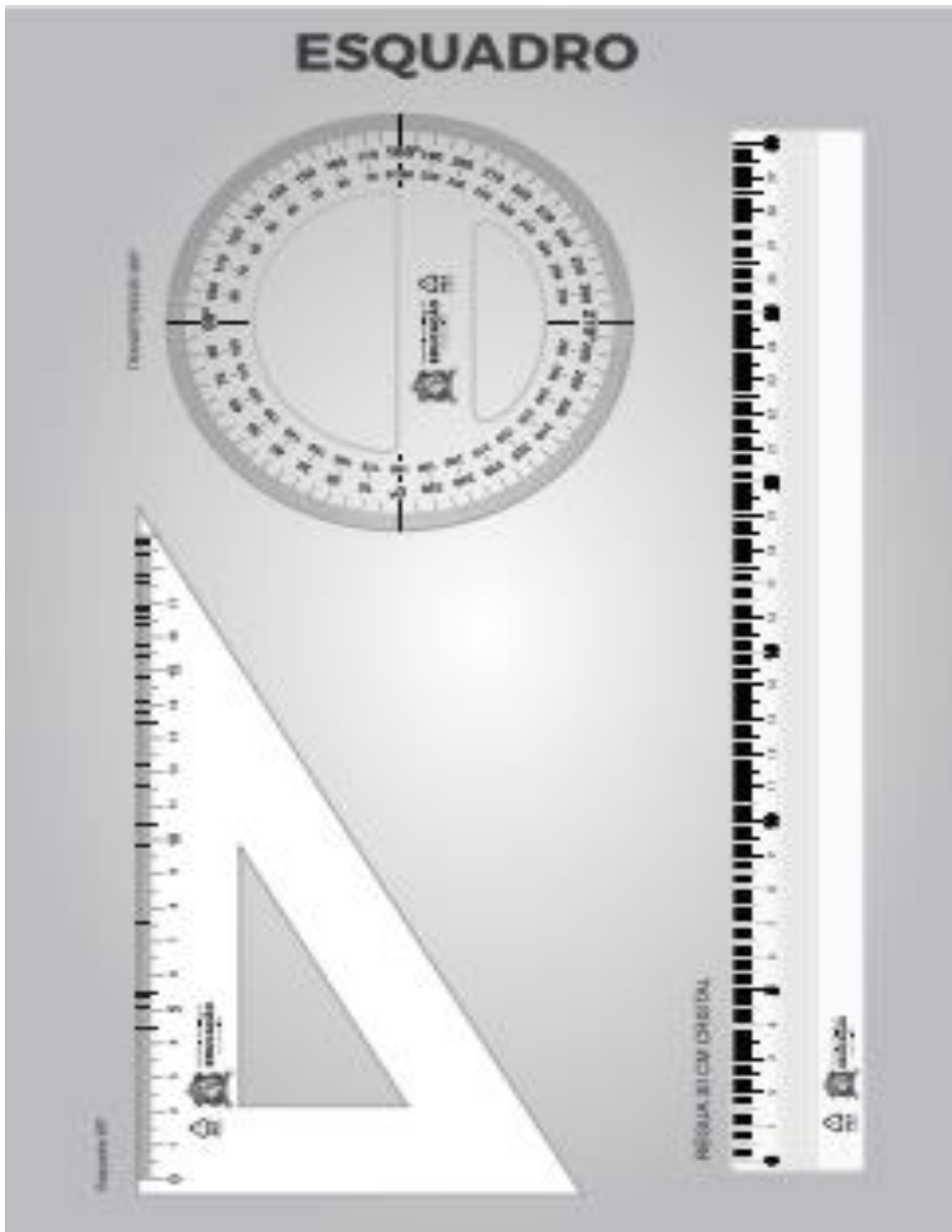


CADERNO ESCOLAR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

REGUA, ESQUADRO E TRANSFERIDOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

MOCHILA ESCOLAR – TAMANHO GRANDE E PEQUENA



16. Salientamos que as imagens utilizadas são modelos e, portanto, são **MERAMENTE ILUSTRATIVAS**. Todos os cadernos licitados deverão ser confeccionados padronizados (capa da frente) (capa de fundo) e demais itens com: estojo escolar, garrafa, régua, esquadro, transferidor, maleta e mochila escolar de acordo com as imagens ilustradas, todos os itens citados confeccionados com logo do Município



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

17. Descrição dos materiais que comporão o Kit Escolar;

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS manual portátil, plástico, retangular, com depósito para dejetos, furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões: altura: 40mm, largura: 23mm, comprimento: 16mm, atóxico, apresentar selo do INMETRO	26.000	UND	R\$ 4,39	R\$ 114.140,00
2	BORRACHA PLÁSTICA livre de PVC - textura macia - adequada para apagar grafite - possui estampa com impressão superior - dimensões: 6 x 2,4 x 1cm cores.	16800	UND	R\$ 3,45	R\$ 57.960,00
3	BORRACHA BRANCA 40 , formato retangular, excelentes ao apagar, fácil limpeza e concentra o resíduo dimensão: 32 x 23 x 8 mm, atóxico, branca, resinas sintéticas e óleos especiais, caixa com 40, produto certificado INMETRO	9.200	UND	R\$ 1,56	R\$ 14.352,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO , capa dura, 12x1, espiral, contendo 192 a 200 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel (folha branca), com no mínimo 56g/m² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m² revestido em papel couche com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com coil-lock (acabamento dado nas extremidades formando travas). A 1ª folha do miolo deverá possuir campo para dados pessoais e planejamento. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120gr/m²) com logo padronizado do Município	16000	UND	R\$ 25,01	R\$ 400.160,00
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA e desenho 96 folhas Espiral - miolo sem impressão e sem seda medida mínima de 275 x 200mm.	8000	UND	R\$ 12,32	R\$ 98.560,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA : tinta azul, preta, vermelha. Corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio.	32000	UND	R\$ 1,51	R\$ 48.320,00
7	COLA BRANCA COM 90G lavável, para uso escolar composição: solução de acetato de polivinila (pva), produto atóxico, bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deverá obrigatoriamente conter batoque como tampa antivazamento que somente retirado pelo usuário no ato do primeiro uso. Validade superior a 12 meses, INMETRO	26.000	UND	R\$ 3,73	R\$ 96.980,00
8	COMPASSO ESCOLAR , estrutura metálica, com suporte plástico em cores diversas, fixado com dois parafusos que permitem a abertura e o fechamento das hastes. Compasso com ponteira metálica afiada, encaixe com regulagem para diversos tipos de ponta mina grafite, com capsula acrílica transparente protetora a fim de garantir a segurança do aluno.	5.000	UND	R\$ 13,53	R\$ 67.650,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf
assinado por: idUser 146

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	R\$ TOTAL
9	ESQUADRO ESCOLAR DE 60° CRISTAL , injetada em pet reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampo gráfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 270mm x 238 mm x 15mm. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	5.000	UND	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
10	TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360° , injetada em pet reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampo gráfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	5.000	UND	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
11	LÁPIS PRETO , formato sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e entre faces 7 mm de diâmetro 2 mina de 2,65mm. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Composição: madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Com certificação no INMETRO.	52.000	UND	R\$ 0,67	R\$ 34.840,00
12	CANETA HIDROGRÁFICA 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiasfixiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 7mm de diâmetro, ponta média de 2mm.	13000	UND	R\$ 12,70	R\$ 165.100,00
13	GIZ DE CERA caixa contendo 12 unidades (49g) em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos orgânico atóxicos. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.	9400	UND	R\$ 7,44	R\$ 69.936,00
14	PINCEL REDONDO N 10 , formato alumínio, largura 5mm, cerdas natural, matéria de punho plástico, indicado, resina à base de água, resina à base de solvente, tinta acrílica decorativa, base de água, base de solvente, tinta aquarela, tinta guache tinta P.V.A, tinta para porcelanato, vernil geral	26.000	UND	R\$ 4,52	R\$ 117.520,00
15	RÉGUA 30CM , com guia de leitura, injetada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translucido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento x 30mm largura x 3mm espessura maior. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).	8.000	UND	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00
16	TESOURA ESCOLAR ; em aço inoxidável, medindo 11 cm, cabo em 100 % polipropileno, lâmina em aço inoxidável com espessura de chapa mínima de 1,2 mm, possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, atóxicos, os olhais devem ter formato anatômico, lâmina fixadas com parafuso ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre elas, sem folga e sem prejuízo de sua função, com ponta arredondada. Cores variadas.	13000	UND	R\$ 4,48	R\$ 58.240,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	R\$ TOTAL
17	TINTA GUACHE , para trabalhos escolares, caixa com 06 cores variadas, em potes plásticos de 15ml cada, acondicionados em caixa papel cartão, atóxicas. Tinta solúvel em água, para aplicação com pinceis em papéis diversos e em EVA. Produto não classificado como perigoso conforme ABNT NBR 14725-2", com selo do INMETRO.	5000	CX	R\$ 9,58	R\$ 47.900,00
18	LÁPIS DE COR , caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, material corpo em madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, tamanho médio, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares	13000	UND	R\$ 10,21	R\$ 132.730,00
19	CADERNO DE DESENHO brochura, capa simples espiral, 1/4 com 96 folhas	4600	UND	R\$ 4,87	R\$ 22.402,00
20	MASSA DE MODELAR , para trabalhos escolares, caixa com 12 unidades, cores variadas, peso líquido mínimo de 130g, produto não tóxico. Embalagem em caixa papel cartão contendo impressa a data de fabricação, data de validade e lote do produto, dimensões da caixa da massinha: 9 cm de altura 14,5 cm comprimento 1,5 cm largura, material deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14725-2". Selo do INMETRO	13800	CX	R\$ 8,88	R\$ 122.544,00
21	CADERNO BROCHURA formato +\ - 200 x 140 mm, miolo pautado, 1/4, com 96 folhas em espiral	18000	UND	R\$ 9,75	R\$ 175.500,00
22	ESTOJO ESCOLAR : com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma ABNT NBR 15.236.2021 (toxicologia de artigos escolares), ABNT NBR 16.040.2020 (isenção de ftalatos) e iníveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free), necessária comprovação da utilização de resina oxibiodegradável pelo fabricante obrigatória certificação compulsória do INMETRO conforme portaria 481/2010 com bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas. Resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em pp(polipropileno) reciclado e oxibiodegradável, formato fechado 210x130x50mm, com logo padronizado do Município	3000	UND	R\$ 24,92	R\$ 74.760,00
23	GARRAFA DE PLÁSTICO INDIVIDUAL TIPO SQUEEZE , em plástico, com tampa rosqueada, bico com trava, de fácil higienização, matéria prima: pet ecológico, capacidade par 500 ml, corpo transparente e tampa na cor verde com logo padronizado do Município.	500	UND	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00
24	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO , formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. para as partes plásticas, capa e contra capa e espiral, serão exigidos laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares).	6	UND	R\$ 76,45	R\$ 458,70



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	R\$ TOTAL
25	MALETA ESCOLAR PRODUZIDA EM PP (POLIPROPILENO) , medindo 370 mm de comprimento x 275 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, dois fechos frontais e alça injetados em pet reciclado, em formato anatômico e duráveis, impressão em branco, conforme arte fornecida do hino nacional e hino do município impressos na parte de trás junto com o brasão do município, nome do fabricante, site, CNPJ, sac., descrição do produto, referência e formato. pp 100% reciclável, obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA).	350	UND	R\$ 46,24	R\$ 16.184,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 2.015.416,70

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	MOCHILA GRANDE RESISTENTE ; medidas em cm: largura: 33,5 / altura 41,0 / profundidade: 18,5; material: poliéster 600 plastificado impermeável; bolso externo: 01 na frente com abertura em zíper; alça de mão; alça de costas com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo, com logo padronizado do Município estampada na frente.	5000	UND	R\$ 66,20	331.000,00
2	MOCHILA PEQUENA RESISTENTE ; medidas em cm: largura: 25,0 / altura: 30,0 / profundidade: 14,0;; material: poliéster 600 plastificado impermeável; bolso externo: 01 na frente com abertura em zíper; alça de mão; alça de costas com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo.com logo padronizado do Município estampada na frente	3500	UND	R\$ 48,86	171.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 502.010,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 2.517.426,70 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Petrolândia, 06 de Fevereiro de 2023

Evaldo José do Nascimento Araújo
Secretário de Educação





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, constituídas na forma da Lei Complementar **Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2000.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO/CNPJ





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO/CNPJ



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE

Comissão Permanente de Licitações

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciências dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
8. Autorizo a Pregoeira do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

9. Que entregarei no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, poderá ser penalizado com suspensão de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os art. 86 a 108, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n.8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.
20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
21. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

VALIDADE: ____ (____) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, À SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.



1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ _____

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.



6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.



9.DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado Pernambuco, CEP 56.460-000. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, ____ de _____ de 2021.

ANUENTE

FORNECEDOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o
Município de Petrolândia, através da **Secretaria de
Educação** e a Empresa _____.

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106235/0001-16, com sede na Praça dos três Poderes, 141, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Sr. **FABIANO JQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº _____ SDS/PE, registrado no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Centro Petrolândia – PE, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** o Senhor **Evaldo José do Nascimento Araújo**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____, de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. - O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente acordo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, À SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deste contrato será acompanhado:

I – Definitivamente, por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais licitados com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

II - Na ausência de indicação do responsável pela fiscalização dos serviços, o Secretário será **exclusivamente** responsável pela gestão Contratual.

4.2 - O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da competente Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RAJUSTE

5.1. - Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à(s) **Contratada** o Valor Global de **R\$ xxxxx (xxxx)**.

§ 1º – O Município de Petrolândia efetuará o pagamento referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega total do material licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02 05 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1202 2156 0000 – *Manutenção do Ensino Fundamental*

137 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

12 365 1203 2158 0000 – *Manutenção do Ensino Infantil*

153 33.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos itens;



9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e na forma fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida está a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;



- III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;
- IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Petrolândia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à(s) Contratada(s) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2. - A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

13.3. - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. - Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia/PE, ____ de ____ de 2023

Fabiano Jaques Marques

Prefeito Municipal

Evaldo José do Nascimento Araújo

Secretário de Educação

XXXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____
2. _____ CPF/MF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE CAMISAS E SHORTS PARA A COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL GERAL	

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de execução: 12 (Doze) meses a contar da ordem de fornecimento.

Prazo de entrega do objeto: Apresentar em até **15 (cinze) dias úteis** a contar da ordem de fornecimento.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todos os gastos com taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação/nome/carimbo/etc)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação/nome/carimbo/etc)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230215011225.pdf>
assinado por: idUser 146

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que a Empresa _____, CNPJ nº _____ inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não possui em seu quadro de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa conforme preconiza o Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação/nome/carimbo/etc)